

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº 23145/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 23145/2021 de interesse de **GECE IMOVEIS LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 184, 186, 188, nº Iptu(s) 40204502050009, 40204501900000, 40204501750000, da quadra 127, situados na(s) Avenida Goiás nº 1734 Qd 127 Lt 184, 186 e 188, Setor Central, Goiânia- Goiás., Setor SET CENTRAL, nesta capital, objeto das matrículas nº 75188, 75189, 75190, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 184-186-188 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 184 Área: 596.25 m²

Frente AVENIDA GOIÁS: 15,00m

Fundo LOTE 71: 15,00m

Lado direito LOTE 186: 39,75m

Lado esquerdo LOTE 182: 39,75m

LOTE 186 Área: 596.25 m²

Frente AVENIDA GOIÁS: 15,00m

Fundo LOTE 73: 15,00m

Lado direito LOTE 188: 39,75m

Lado esquerdo LOTE 184: 39,75m

LOTE 188 Área: 596.25 m²

Frente AVENIDA GOIÁS: 15,00m

Fundo LOTE 75: 15,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito LOTE 2-190-4: 39,75m

Lado esquerdo LOTE 186: 39,75m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 184-186-188 Área: 1788.75 m²

Frente AVENIDA GOIÁS: 45,00m

Fundo LOTES 71, 73 E 75: 45,00m

Lado direito LOTE 2-190-4: 39,75m

Lado esquerdo LOTE 182: 39,75m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br